

## CIRCULAR INFORMATIVA – PRODUTOS COSMÉTICOS

Para Divulgação Geral

N.º 106/ERIS-CA/2022

Data: 16/06/2022

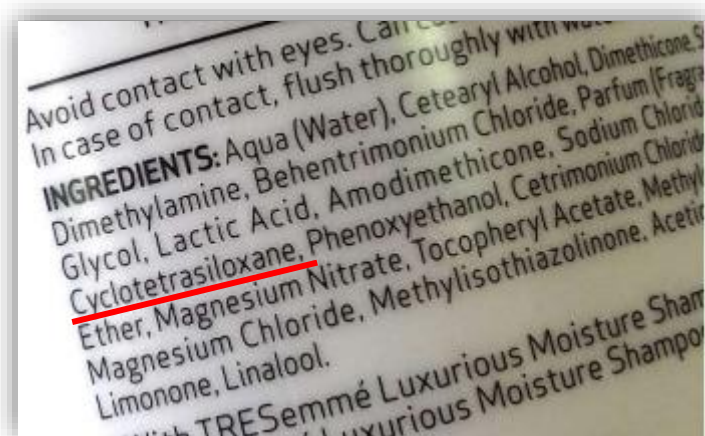
**Assunto: Proibição de colocação no mercado do produto cosmético “Condicionador capilar TRESEMMÉ *Used by Professionals Rich Moisture with Vitamin E*”**

Na sequência de ter sido constatada a presença do ingrediente CYCLOTETRASILOXANE na formulação do produto cosmético em assunto, cuja utilização é proibida em produtos cosméticos<sup>1</sup>, a ERIS determina a proibição de colocação no mercado ou disponibilização do **Condicionador capilar TRESEMMÉ *Used by Professionals Rich Moisture with Vitamin E***, cujo procedimento de registo n.º 450/2021 foi indeferido através do Despacho n.º CA/437/2022 do Conselho de Administração da ERIS.

Face ao exposto:

- As entidades que eventualmente disponham de embalagens deste produto não as podem disponibilizar;
- Os consumidores que possuam este produto não o devem utilizar;
- A presente medida de segurança apenas se aplica aos lotes do produto que apresentam o referido ingrediente na lista de ingredientes.





/O Presidente do Conselho de Administração/

Eduardo Jorge Monteiro Tavares

---

<sup>1</sup> Ao abrigo do n.º 2 da Deliberação n.º 02/2019, de 03 de setembro, do Conselho de Administração da ERIS, o Regulamento de composição de Produtos Cosméticos, é proibida a utilização, em produtos cosméticos, das substâncias listadas no Anexo II ao Regulamento Europeu sobre os Produtos Cosméticos (CE) n.º 1223/2009, de 30 de novembro, do qual o referido ingrediente é parte integrante (II/1388).